



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7386

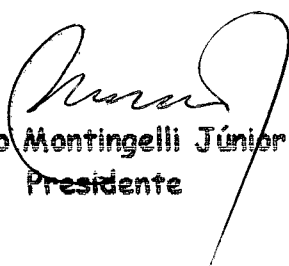
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Antônio Mizael Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, §8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Tupã, lote 2-A quadra 17, em Z-3 e MA-3, de propriedade do Sr. Antônio Mizael Ferreira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 342/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de janeiro de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 342/00

Publicada no Jornal da Cidade em 10/01/2001